

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 486, DE 19 DE **DE 2022**

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a Lei Complementar nº 481, de 15 de junho de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, para adequar o estatuto do magistério público do município de Taubaté ao § 4º do art. 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art.1° Fica alterado o art. 7° da Lei Complementar nº 481, de 15 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté. /? de Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

de 2022, 383º da Fundação do

VERA LUCIA SCORTECCI HILST Secretária de Educação

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de setembro de 2022.

PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR

Diretor do Departamento Técnico Legislativo

Resp. pelo expediente da Secretaria de Governo e Relações Institucionais